

2.2. CONSIDERANDO que a empresa contratada tem endereço em Manicoré e possui diversos tipos de serviços, desde gestão de saúde, venda de lubrificantes, fotocópias, até assessoria;

2.3. CONSIDERANDO que o objeto licitado deve, em tese, ser realizado por servidores públicos concursados, até porque a própria licitação para contratação fora realizada pela Casa de Leis sem qualquer assessoria;

RESOLVE:

3. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com a finalidade "apurar eventual ato de improbidade administrativa cometida no bojo da dispensa de licitação n. 13/2021, da Câmara de Vereadores ao contratar a empresa M A P Angelin Eireli para elaborar todas as licitações e contratos administrativos da referida Casa de Leis, considerando ";

4. DETERMINAR as seguintes providências:

4.1. publique-se, no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, o extrato da presente Portaria, nos termos do artigo 46 da Resolução n. 06/2015/CSMP;

4.2. ciente-se o noticiante, salvo se decorrente de encaminhamento por órgão público ou instauração de ofício;

4.3. expeça-se ofício ao Presidente da Câmara de Vereadores: "Cumprimentando-lhe, para a instrução do Procedimento Preparatório n. 164.2021.000029 e com base no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, o Ministério Público requisita as seguintes informações: a) quanto foi pago para a empresa M A P Angelin Eireli - CNPJ 19.152.856/0001-00 pela prestação dos serviços decorrentes da Dispensa de Licitação n. 13/2021; b) quais foram os atos e documentos específicos confeccionados pela referida empresa. Com a resposta deverão ser encaminhados os autos respectivos que subsidiaram os referidos pagamentos. PRAZO: 15 DIAS."

4.4. desde já fica autorizada a prorrogação do prazo de resposta pela secretaria, por uma única vez;

4.5. após, com a resposta ou omissão após a prorrogação, conclusos.

Humaitá/AM, data digital.

Assinatura digital
RODRIGO NICOLETTI
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 160.2020.000028

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do seu Representante, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Jutai, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127, e 129, I, VII, VIII e IX, da Constituição Federal, e pelos arts. 27 e ss. da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, além de outras normas aplicadas à espécie;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial e requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais (art. 129, inc. VII e VIII da CRFB/88);

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos

difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público, nos termos da Resolução CSMP nº 06/2015;

CONSIDERANDO os fatos narrado no Procedimento Preparatório n. 160.2020.000028, que relatam a fuga de presos custodiados na carceragem da Delegacia de Polícia de Jutai e a necessidade de apuração da responsabilidade de agentes públicos nos fatos.

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para completa elucidação dos fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça consistente na apuração da fuga de presos custodiados na carceragem da Delegacia de Polícia de Jutai, bem como através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar futura ação civil pública ou promover, fundamentadamente, o seu arquivamento;

DETERMINANDO, desde logo, o seguinte:

1. Nomear o servidor Saymon Bruno Fontes de Mendonça para funcionar como secretário escrevente deste Inquérito Civil;
2. O aprazamento das oitivas de os presos da cela 2 e dos policiais Everton Oliveira de Vasconcelos e Berdson Duarte da Silva para serem ouvidos, em prazo agendado pela Secretaria;
3. Autue-se, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jutai/AM, 15 de outubro de 2021.

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SEI N.º 2019.028823
TOMADA DE PREÇOS N.º 2.002/2021-CPL/MP/PGJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção da Edificação Destinada a Instalar as Promotorias de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM, em terreno localizado na Rua Borba s/n.º, Itacoatiara/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, após o julgamento das propostas, decide por:

1. CONVOCAR os representantes das empresas MÓDULO ENGENHARIA LTDA., CNPJ N.º 34.498.261/0001-03 e CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA., CNPJ N.º 06.219.583/0001-22 e demais interessados, a comparecerem à sessão para divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços;

2. A sessão de divulgação do resultado do julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas está marcada para as 9 horas, do dia 18 de outubro de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio-Anexo Administrativo ao edifício-sede da PGJ-AM.

Informações adicionais, dúvidas deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 15 de outubro de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva